



PROTOCOLO Nº 46/2019 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante.

E

APOIAR – Associação Portuguesa de Apoio a África, pessoa coletiva n.º 503 996 696, com sede no Largo General Guerra, 23, 2080-039 Almeirim, distrito de Santarém, telefone número 243 593 152, com endereço de *email* info@apoiar.org, representado pela Exma. Sr.ª Presidente da Direção, *Dr.ª Helena Maria Van- Zeller Ribeiro Telles da Cunha*, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 1 **Objeto**

Pelo presente protocolo o **Município da Chamusca** apoia financeiramente, com o valor de 915,05€ (novecentos e quinze euros e cinco cêntimos) a **Associação Portuguesa de Apoio à África – APOIAR**, para a aquisição de ferramentas agrícolas a distribuir por cerca de 600 famílias, residentes no Município de Dondo, uma das zonas mais afetadas pelo ciclone IDAI, em que a principal fonte de rendimento e de subsistência é a agricultura.



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Cláusula n.º 2
Obrigações do Primeiro Outorgante

O **Primeiro Outorgante** ao abrigo do presente protocolo compromete-se a transferir o valor de **915,05€** (novecentos e quinze euros e cinco cêntimos) para a conta bancária da **Associação APOIAR** com o IBAN PT50 0018 0003 4720 8210 0208 9.

Cláusula n.º 3
Obrigações do Segundo Outorgante

O **Segundo Outorgante** ao abrigo do presente protocolo compromete-se a aplicar o apoio concedido pelo **Primeiro Outorgante** ao fim a que se destina, nomeadamente na aquisição de ferramentas agrícolas a distribuir por cerca de 600 famílias, residentes no Município de Dondo e que foram afetadas pelo ciclone IDAI.

Cláusula n.º 4
Vigência

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula n.º 5
Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 24/09/2019.

Cláusula n.º 6
Legislação

O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea p) do número 2 do artigo 23.º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.



Cláusula n.º 7
Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.

Cláusula n.º 8
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

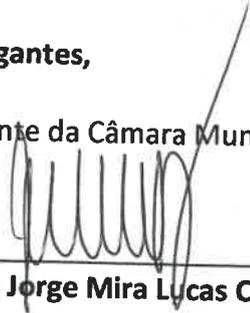
Cláusula n.º 9
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 01 de outubro de 2019

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

A Presidente da Direção da Associação Portuguesa de Apoio à África – APOIAR



(Dr.ª Helena Maria Van-Zeller Ribeiro Telles da Cunha)

